



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **PROJETO DE LEI Nº 026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso das prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valer de sua fundação de apoio - Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado “Diagnóstico e Adequação à Lei Geral de Processamento de Dados - LGPD”, a ser desenvolvido pelo Instituto Faculdade de Economia da UFMT.

**Parágrafo Único:** O Convênio será pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações nos termos das legislações vigentes.

**Art. 2º** Para custear as ações decorrentes do presente Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$ 29.989,50 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 04 - Secretaria Mun. De Gestão, Planejamento e Finanças

**Unidade Orçamentária:** 001 – Coordenadoria de Gestão

**Projeto/Atividade:** 2011 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Art. 3º** Os deveres e obrigações dos Participes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10 e será acompanhado de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em  
10 novembro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 026/2022, que dispõe sobre** Constitui escopo do presente Convênio o estabelecimento de ampla cooperação entre os PARTÍCIPES para a consecução do Projeto de Extensão sob o título, “Diagnóstico e Adequação à Lei Geral de Processamento de Dados - LGPD”, cadastrado no SIEEX, a ser executado pela CONVENENTE por intermédio do Instituto/Faculdade de Economia da UFMT, com recursos da CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE. As etapas do Projeto serão descritas no Plano de Trabalho aprovado pelos PARTÍCIPES e que passará a ser parte integrante deste Convênio em seu Anexo I, cadastrado na Fundação Uniselva.

No contexto do apoio de que trata a Lei nº 8.958/94, caberá à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso a efetiva execução do objeto pactuado com a participação dos docentes, técnicos administrativos e discentes, restando à Fundação Uniselva, a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para consecução deste instrumento.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 novembro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**